

10 MAR 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PROJETO DE LEI Nº 1.165/2021

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com clínicas médicas, visando a implantação do Programa Meia-Consulta junto aos pacientes hipossuficientes do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com clínicas médicas do Município, visando a concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento das consultas médicas realizadas pelas clínicas particulares em pacientes hipossuficientes.

Art. 2º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os médicos responsáveis pelas clínicas médicas que atuam no Município no sentido apresentar o Programa Meia-Consulta, objetivando efetivar a parceria entre Poder Público e Iniciativa Privada.

Art. 3º Para fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) na consulta médica, o paciente deverá retirar na clínica médica em que pretende ser atendido, documento comprovando o agendamento ou pré-agendamento da consulta, contendo os dados pessoais do paciente e solicitação do referido desconto.

Parágrafo único. Em posse do documento expedido pela clínica, o paciente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde que analisará a solicitação deferindo ou não o pedido de meia-consulta, que levará em consideração principalmente a condição econômica do interessado, inclusive verificando o cadastro nos programas sociais da Prefeitura (Municipal, Estadual e Federal), caso entenda necessário.

Art. 4º A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica médica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar no convênio.

Art. 5º Fica o Município autorizado a conceder descontos no pagamento de tributos municipais das Clínicas que aderirem ao programa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.



10 MAR 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 7º Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



Sala de Sessões da Câmara, em 08 de março de 2021

Andréa Peixoto
Andréa Peixoto Corrêa Martins
Vereadora – PTB

10 MAR 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



JUSTIFICATIVA

Muitos municípios brasileiros já trabalham com o sistema de meia-consulta. Várias clínicas trabalham com o desconto no valor das consultas para pacientes hipossuficientes, todavia, preferem realizar parceria com o Município, pois não tem condições de oferecer o desconto a todos os pacientes e o Município pode realizar de forma mais eficiente a triagem dos pacientes que realmente não tem condições de arcar com o valor total da consulta, mas que também não podem esperar pela consulta na rede pública. Muitas vezes o Município não oferta certas especialidades, como por exemplo Neurologia, Neuropediatria, entre outros.

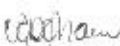
Muitos pacientes preferem pagar meia-consulta a esperar o atendimento na rede pública devido à grande demanda, principalmente em determinadas especialidades.

Essa parceria entre a iniciativa privada e o Poder Público é de grande importância para todos, pois ajuda a desafogar o número de consultas na rede pública, fomenta a demanda nas clínicas particulares que ainda poderão usufruir de benefícios fiscais e ao mesmo tempo a iniciativa contribui para um atendimento mais rápido do paciente, devido a menor espera de atendimento na rede privada.

Obviamente que o correto seria, todos, sem distinção, ser atendidos pela rede pública de forma ágil e eficiente, mas infelizmente o sistema de saúde pública no Brasil é precário e alternativas paliativas devem ser adotadas com políticas públicas que visem minimizar esse problema.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Atenciosamente,


Andréa Peixoto Corrêa Martins
Vereadora – PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



CERTIDÃO 020/2021

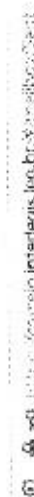
CERTIFICO, a pedido da vereadora Andréia Peixoto, que revendo os arquivos da Edilidade, não foi localizada nenhuma Proposição de Lei ou Lei aprovada que dispõe sobre a criação de convênios com clínicas médicas para implantação de descontos em consultas para os pacientes hipossuficientes no município de João Monlevade.

Por ser verdade, firmo o presente.

João Monlevade, 09 de março de 2021.

Giulia Stéfani de Paula Leite

Supervisora de Arquivo em substituição



00

Mais visitados

Últimas notícias

VETO PL 1.153/2020; PROJETOS 1.164, 1.165, 1.166 E 1.167/2021; E ANTEPROJETOS 03, 04 E 05/2021 LIDOS EM 10 DE MARÇO



Publicado em 10 de março de 2021 às 14h 47min

Para: "Vereador Andréa da Saúde" <andreadasaude@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Bruno Cabeyã" <brunocabeyan@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Fernando Linares" <fernandolinares@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Gustavo Maciel" <gustavomaciel@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Gustavo Prandini" <gustavoprandini@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Pastor Lieberth" <pastorlieberth@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Dorso da Saúde" <dorso@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Dr. Presunido" <drpresunido@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Raelaives" <raelaives@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Marquinhos Domelas" <marquinhosdomelas@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Dr. Reda" <reda@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Thiago" <thiago@joaomontelevade.mg.leg.br>

pdf	PL 1.153 - VETO 20/11/20	PL 1.164 - Calibra 11/03	PL 1.165 - Progra... 11/03	PL 1.166 - Denom 09/03	PL 1.167 - Inclusã 09/03	Anteproj 03 - Fun... 09/03
	Anteproj 04 - Prot... 13/03	Anteproj 05 - Fun... 04/03				

Bom dia!

Seguem as Proposições lidas na Reunião Ordinária de ontem

Atenciosamente,
Elisângela





CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Nesta data, Silvan Pelágio Domingues (Procurador Jurídico) fez carga dos autos do Projeto de Lei nº 1.165/2021, de iniciativa da vereadora Andréa Peixoto Corrêa Martins, para emitir Nota Técnica.

Silvan Pelágio Domingues
Funcionário – Divisão de Projetos e Comissões

Recebido em 11/03/21 por Silvan

Autos devolvidos por Silvan P. Domingues
em 06/04/21.

Silvan Pelágio Domingues
Funcionário – Divisão de Projetos e Comissões

* Obs: não foi emitida a Nota Técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Em 06 de abril de 2021.

Sr. Presidente,

Após esclarecimentos da Procuradoria Jurídica acerca de impedimentos para tramitação do Projeto de Lei nº 1.165/2021, de minha autoria, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com clínicas médicas, visando a implantação do Programa Meia-Consulta junto aos pacientes hipossuficientes do Município, e dá outras providências, solicito o arquivamento do mesmo.

Na oportunidade, informo que será apresentado um Anteprojeto de Lei no mesmo teor para ser apreciado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Andréa Peixoto
Andréa Peixoto Corrêa Martins
Vereadora – PTB

